

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DECRETO N.º 187/2013.

Data: 11 de Novembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre o corte do ponto dos servidores Grevistas do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o município parou de negociar com o SINTEP por conta de apresentação de documento com conteúdo manipulado e que não refletia a vontade dos servidores da Educação do município;

CONSIDERANDO que por conta dos abusos do SINTEP, o Poder Público passou a negociar a aprovação do novo PCCS diretamente com os servidores da Educação;

CONSIDERANDO que por conta da apresentação de documento manipulado pelo SINTEP, o município ajuizou a ação judicial nº 0001285-15.2013.811.0091, código: 63.289, em trâmite na Vara única do Fórum de Nova Monte Verde contra o SINTEP e contra seu presidente, Sr. Élcio;

CONSIDERANDO a deflagração de greve por parte de alguns servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde em conjunto com o SINTEP durante

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

as negociações para a aprovação do novo PCCS da Educação em nítida retaliação do Sindicato por contra do ajuizamento da ação judicial;

CONSIDERANDO a pressão que os grevistas estão exercendo contra os servidores que estão tentando trabalhar para tentar forçar estes a aderir ao movimento grevista, inclusive tentando persuadir alunos e fotografando professores dentro da sala de aula, durante o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO o envio de projeto de lei concedendo 8% de reajuste nos vencimentos de todos os servidores da educação do Município;

CONSIDERANDO que o PCCS da Educação já está em fase final de aprovação pelo poder Público Municipal, com o acolhimento da maioria das reivindicações da categoria e que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o poder público Município está acolhendo os pedidos formulados pelos servidores.

CONSIDERANDO os prejuízos que o movimento grevista está criando para a Administração Pública, para os pais, para os alunos e para os próprios servidores da Educação;

CONSIDERANDO a abusividade e a ilegalidade da deflagração de greve no momento em que as negociações estavam avançando.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DECRETA:

Art. 1º Fica cortado o ponto dos servidores da Educação que não retornarem às atividades a partir de 12/11/2013.

Art. 2º O corte no ponto será retroativo a 01/11/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 11 de Novembro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

